

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Palmares do Sul

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 142/2024

### PROCESSO Nº 1319/2024

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor			CNPJ/CPF
COLÔNIA	TRANSPORTE	DE	26.090.299/0001-06
PASSAGEIRO	S LTDA ME		

### Objeto:

Passagens (Vale Transporte) para Servidores

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
06	0601	78	339039720 000	VALE-TRANSPORTE	7002

# ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	200,0	Un	PASSAGEM PALMARES DO SUL X QUINTÃO MUNICIPAL.	13,75	2.750,00
1	2	100,0	PAS	PASSAGEM (VALE TRANSPORTE) PALMARES DO SUL X GRANJA VARGAS MUNICIPAL	6,70	670,00
1	3	100,0	PAS	PASSAGEM GRANJA VARGAS X QUINTÃO MUNICIPAL	6,90	690,00

VALOR TOTAL R\$ 4.110,00

Palmares do Sul, 03 de dezembro de 2024

Mauricio da Silva Muniz Prefeito Municipal